



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CARF

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Ref.: Eziquiel Antônio Cavallari e Silvio Guatura Romão (Documento 16)

Cuida-se de petição protocolizada por **Eziquiel Antônio Cavallari e Silvio Guatura Romão**, na qual requerem seja-lhes deferido “*imediate vista de todos os documentos que instruem o procedimento, em especial aqueles recebidos no dia 16/06/2015, diretamente da Procuradoria da República*”.

Decido.

Observo que os documentos ostensivos já se encontram disponíveis no endereço eletrônico desta Comissão.

Quanto aos documentos sigilosos, os dados dessa natureza à disposição da CPI são exatamente os mesmos contidos na fase investigativa da operação Zelotes, disponíveis na 10ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal e na Procuradoria da República, onde os requerentes podem obter cópia dos autos, a critério do Juiz titular do caso e do Procurador da República, respectivamente.

Ressalto por fim que esta CPI não é fonte originária do acervo documental que detém, já que não o produziu, havendo tão somente recebido os documentos das autoridades competentes.

Ante o exposto, não havendo nada a prover, indefiro o pedido.

Intime-se.

Brasília, 27 de agosto de 2015.


Senador Ataídes Oliveira
Presidente